

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

CONTRATO Nº 11/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

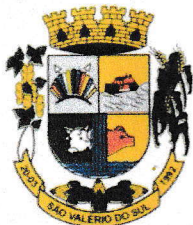
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder legislativo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 526, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 09.416.106/0001-45, neste ato representado pela sua Presidente, **INÊS RIBEIRO**, brasileira, CPF nº 991.436.150-15, Carteira de Identidade nº 6077158696, residente e domiciliado no Distrito de Coroados á rua Coroados nº 20 no município de São Valério do Sul/RS

CONTRATADA: DIOVANA MAIARA DOS SANTOS. Pessoa jurídica de direito privado inscrita CNPJ nº 33.463.863/0001-54 , estabelecida no Município de INHACORA/RS, na Rua Antônio C. Pires nº 148 neste ato representado por Diovana Maiara dos Santos, CPF: 045.090.350-80 brasileira, residente e domiciliado no Município de Inhacora/RS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Dispensa de Licitação n. 10/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

Item	Qt.	Und	Descrição detalhadado produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01	Und	Letreiro em ACM dourado com os dizeres: Poder Legislativo-Câmara Municipal de	4.650,00	4.650,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

			Vereadores de São Valério do Sul e em letras menores o nome do Plenário: Valmor Fernandes do Espírito Santo		
02	01	Und	Quadro de alumínio, com foto do presidente Alai des Marcos Lacorte, cfe. Modelo, para completar galleria dos presidents	720,00	720,00
03	01	Und	Reforma de placa: Plenário Valmor Fernandes do Espírito Santo	600,00	600,00
				TOTAL	5.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços descritos acima, totalizando um valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).

O pagamento será realizado conforme apresentação da nota fiscal..

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste durante o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

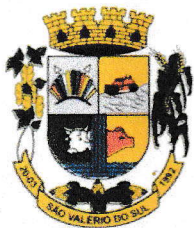
5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura em 30/07/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto Atividade: 1,002 – Melhorias e Expansão do Espaço Físico

3390 39 00 00 00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

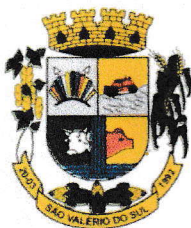
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma,
juntamente com duas testemunhas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS,
AOS 30 DIAS DO MES DE JULHO DE 2026.**

INÊS RIBEIRO
Presidente em Exercício
CONTRATANTE

DIOVANA MAIARA DOS SANTOS
CPF:045.090.350-80
CONTRATADA

Nome:
CPF:
Testemunha

Nome:
CPF:
Testemunha